DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 26 de Março de 2019 - Edição nº 423

SUMÁRIO

- PORTARIA 001/2019: "Dispõe sobre disposição de sucatas de veículos nos logradouros públicos e outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 633A0FDE06-73D13AC341-2BBA5D6616-0FF869FA8E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PORTARIA 001/2019

Dispõe sobre disposição de sucatas de veículos nos logradouros públicos e outras providências.

A Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, no uso e suas atribuições regulamentares, sustentada pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 224/2017 e pelo Código de Postura do Município, Lei Municipal nº 04/1969, e

Considerando que resíduos de qualquer natureza, abandonados em vias públicas, são potenciais focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti;

Considerando que a disposição permanente de sucatas de qualquer natureza, promove poluição visual nas vias públicas;

Considerando as normas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando ainda a necessidade de promoção da saúde ambiental, saúde pública e qualidade de vida dos moradores de Ipupiara,

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar a todos os proprietários de veículos sucateados, ou em condições precárias, estacionados por longo período nas vias públicas, para que os mesmos sejam destinados para garagens próprias.

Parágrafo primeiro – Os proprietários terão 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a adoção das providências previstas no cômput deste artigo.

Parágrafo segundo – Em caso da não localização do proprietário, para notificação, a mesma será feita pela publicação por meios eletrônicos nas redes sociais, de modo que se tenham todos os efeitos legais.

Art. 2º - Em caso do não cumprimento do quanto previsto no Artigo Primeiro desta Portaria, fica definido o espaço necessário, no pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes, para que funcione como Pátio para acolher todas as sucatas recolhidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Primeiro – As sucatas de veículos recolhidas ficarão no pátio indicado no cômput deste artigo.

Parágrafo segundo – Os interessados poderão retirar as sucatas mediante pagamento das despesas investidas pelo município, nos serviços de recolhimento das vias públicas.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Parágrafo terceiro – As taxas serão recolhidas pelos serviços conveniados e ficarão a critério do Setor de Tributos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ipupiara-BA, 18 de março de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WELINGTON BESSA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!